

Processo Administrativo nº: 294/2019  
Auto de Infração nº: 284/2019  
Fornecedor: WMB COMÉRCIO ELETRONICO LTDA (WALMART)

Processo Administrativo nº: 297/2019  
Auto de Infração nº: 287/2019  
Fornecedor: ITAU UNIBANCO S/A

Processo Administrativo nº: 301/2019  
Auto de Infração nº: 290/2019  
Fornecedor: EFICIÊNCIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA -EPP

Processo Administrativo nº: 304/2019  
Auto de Infração nº: 293/2019  
Fornecedor: BANCO BRADESCARD S.A

Processo Administrativo nº: 307/2019  
Auto de Infração nº: 296/2019  
Fornecedor: TIM CELULAR S.A.

Processo Administrativo nº: 310/2019  
Auto de Infração nº: 299/2019  
Fornecedor: TIM CELULAR S.A

## EDITAIS

### EDITAL nº 195/2024 – PROCON-LD

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - IMPUGNAÇÃO

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1.117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita Processo Administrativo nº 224/2024, referente ao Auto de Infração nº 218/2024, tendo como Fornecedor **M.A SOLUCAO COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM ARTIGOS ESPORTIVOS, GINASTICA E ORTOPEDIA LTDA (M.A SOLUÇÃO)**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 31.399.714/0001-48, por infração ao disposto nos Art. 6º, incisos IV e VI; art. 30; art. 35, inciso III; e art. 39, inciso XII – todos da Lei Federal nº 8.078/1990 e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para no prazo de **10 (dez) dias** apresentar **IMPUGNAÇÃO**, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 15 de agosto de 2024.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

**THIAGO RICARDO ELIAS**

Assessor Técnico Administrativo

PROCON-LD

### EDITAL nº 196/2024 – PROCON-LD

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 275/2019, referente ao Auto de Infração nº 265/2019, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNP sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **ISAD VIAGENS E TURISMO**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 08.890.332/0001-09, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo do PROCON-LD, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante de R\$ 884,12 (oitocentos e oitenta e quatro reais e doze centavos), por infração ao disposto no artigo 6º, inc. IV e VI; art. 39, V, da Lei Federal nº 8.078/1990. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto nº 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal nº 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedoradora de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 15 de agosto de 2024.

**THIAGO RICARDO ELIAS**

Assessor Técnico Administrativo

PROCON - LD

### EDITAL nº 197/2024 – PROCON-LD

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**O PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1.117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita reclamação sob o nº 2406004400100250301, tendo como Consumidor(a) **DAYANE**, inscrito(a) no CPF sob nº 042.xxx.xxx-04, e Fornecedor(a) **P J SANTOS LTDA (CENTRO DE INTEGRAÇÃO PATRICIA JERUSA)**, inscrito no CNPJ sob nº 08.312.672/0001-44, pelos fatos a seguir relatados:

*“A consumidora, devidamente qualificada, comparece diante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para relata que contratou os serviços da fornecedora CENTRO INTEGRATIVO PATRICIA JERUSA.*

*Contudo relata a consumidora de que não teria condições de continuar com o contrato com a fornecedora pois estaria indo para São Paulo, com isso a fornecedora reclamada informou que não seria possível realizar o cancelamento do contrato e não teria como ressarcir a consumidora com três parcelas de R\$780,00, sendo que a fornecedora não solicitou a via do contrato para a consumidora, reafirmando também que o direito do consumidor o cancelamento de contratos e o ressarcimento de valores que a ele pertença legalmente.*

*Diante o relato acima vem a consumidora solicitar intermediação deste órgão protetivo para pleitear sua demanda.*

*Pedido:*

*Ao exposto, requer-se:*

*I - Que a fornecedora reclamada preste os devidos esclarecimentos acerca dos fatos, juntamente com a via do contrato da consumidora assinado pela mesma;*